



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

**EDITAL N° 27, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado para vaga de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Área: **QUÍMICA**

Art. 1º - Quadro Resultado Final:

NOME DO CANDIDATO	Acesso (AC, PPP, PcD)	Nota Final	Classificação
MÁRCIA VICTÓRIA SILVEIRA	PPP	304,00	1ª
ANNE CAROLINE GUIMARÃES VELOSO	AC	288,67	2ª
VANESSA KLEIN	AC	267,00	3ª
ICARO FERREIRA DE ABREU	AC	239,33	4º
JOSÉ DANIEL SOUZA	AC	175,00	5º
CHAMIS NÉDIA ABDUL KHALEK	AC	161,00	6ª
GUSTAVO PALÁCIO	AC	90,00	ELIMINADO (*)
GRAZIELA TRAÇANTE RODRIGUES	AC	50,00	ELIMINADA (**)
LEIDAIANY PEREIRA DOS SANTOS	AC	50,00	ELIMINADA (**)
DOUGLAS MORISUE SARTORE	AC	34,00	ELIMINADO (*)

\* AC = Ampla concorrência

\* PPP = Pessoa Preta ou Parda

\* PcD = Pessoa com deficiência

**(\*) Descumpriu Item 8.3.5 do Edital** - “O candidato deverá enviar, de acordo com o cronograma constante no item 9.1, para o e-mail [ingressoprof.substituto@viamao.ifrs.edu.br](mailto:ingressoprof.substituto@viamao.ifrs.edu.br) ou para link do formulário eletrônico <https://forms.gle/DCyNuQqXie8MdPn2A> , uma cópia em formato PDF do plano de aula correspondente ao tema escolhido. **O não envio do plano de aula nos prazos deste Edital implicará na desclassificação do candidato.**”

**(\*\*) Descumpriu Item 8.3.9 do Edital** - “O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.” **Não compareceu à Prova de Desempenho Didático.**

Art. 2º A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

Art.3º No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado no ato da inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art.4º Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

Art.5º De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

Art. 6º A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.4 deste Edital, não implica em obrigatoriedade de contratação por aquele Campus e não resulta em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não concorde com o aproveitamento.

Art. 7º A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 13.5.1 do Edital, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Viamão através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Viamão-RS, 26 de dezembro de 2022.

\*

**ALEXANDRE MARTINS VIDOR**  
**Diretor-Geral do Campus Viamão do IFRS**  
**Portaria nº 163/2020**

(\* O documento original encontra-se assinado e arquivado na Direção-Geral)